



IMPORTANTE — LEIA COM ATENÇÃO

A MENOS QUE SUBSTITUÍDO POR UM CONTRATO DE LICENCIAMENTO ENTRE V.SA. E A ESRI, A ESRI SÓ ESTÁ DISPOSTA A LICENCIAR-LHE OS SOFTWARE, DADOS, WEB SERVICES OU DOCUMENTAÇÃO SE V.SA. ACEITAR TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDOS NO PRESENTE CONTRATO DE LICENCIAMENTO. POR FAVOR, LEIA OS TERMOS E CONDIÇÕES COM ATENÇÃO. O DOWNLOAD E A INSTALAÇÃO DOS SOFTWARE, DADOS OU DOCUMENTAÇÃO PARA O SEU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO NÃO COMEÇARÃO A NÃO SER QUE V.SA. TENHA MANIFESTADO SUA ANUÊNCIA AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO AO CLICAR EM "Eu aceito o Contrato de Licenciamento" ABAIXO. CASO V.SA. NÃO CONCORDE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES EXPRESSOS, A ESRI NÃO LICENCIARÁ OS SOFTWARE, DADOS, WEB SERVICES OU DOCUMENTAÇÃO PARA V.SA., E V.SA. DEVE CLICAR EM "Eu não aceito o Contrato de Licenciamento" ABAIXO E RETORNAR O PACOTE À ESRI OU AO SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO. ACESSE <http://www.esri.com/legal> PARA VER OS TERMOS ATUALIZADOS QUE PODEM APLICAR-SE A FUTURAS VERSÕES DOS SOFTWARE, DADOS, WEB SERVICES E DOCUMENTAÇÃO.

CONTRATO DE LICENCIAMENTO

(E204 5/08)

O presente Contrato de Licenciamento ("Contrato de Licenciamento") é firmado entre V.Sa. (o "Licenciado") e a Environmental Systems Research Institute, Inc. ("ESRI"), uma empresa organizada no estado da Califórnia e sediada à 380 New York Street, Redlands, Califórnia, 92373-8100, EUA.

ARTIGO 1—DEFINIÇÕES

Definições. Os termos usados encontram-se definidos abaixo:

- a. "Beta" significa quaisquer Software alfa, beta ou de pré-lançamento, Dados, Documentos ou Web Services.
- b. "Dados" significa qualquer conjunto de dados digitais da ESRI ou de terceiros, incluindo, entre outros, coordenadas de dados de vetor geográficos, imagens raster, relatórios ou atributos tabulares associados, licenciados sob o presente Contrato de Licenciamento.
- c. "Documentação" refere-se a todos os materiais em meio impresso e digital, incluindo, entre outros, arquivos de ajuda, documentação de referência do usuário, documentação de treinamento ou informações e instruções técnicas.
- d. "Amostras" significa o código de amostra, os aplicativos ou add-ons de amostra, ou ainda extensões de amostra de Software, Dados, Documentos ou Web Services.
- e. "Software" significa toda e qualquer parte da tecnologia de software proprietária da ESRI, cujo acesso ou download tenham sido efetuados através de um Web site autorizado da ESRI ou que tenha sido fornecida através de qualquer meio, em qualquer formato, incluindo backups, atualizações, pacotes de serviço, *patches*, *hot fixes* ou cópias fundidas permitidas.
- f. "Licença com Prazo" significa que as licenças são concedidas para a utilização dentro de um período limitado ou com base em assinatura ou em transação.
- g. "Web Services" significa serviços de software ou de dados da ESRI ou de terceiros fornecidos pela ESRI e que executam funções de Sistema de Informação Geográfica (SIG), tarefas ou serviços de dados aos quais se tem acesso pela Internet.

ARTIGO 2—DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESERVA DE PROPRIEDADE

Os Software, Dados, Web Services e a Documentação são licenciados, e não vendidos. A ESRI e seus Licenciados detêm a propriedade dos Software, Dados, Web Services e Documentação, que são protegidos pela legislação dos Estados Unidos e pelos, tratados, leis e convenções internacionais aplicáveis referentes a direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade, incluindo segredos comerciais. O Licenciado concorda em utilizar os meios cabíveis para proteger os Software, Dados, Web Services e Documentação contra a utilização, reprodução, distribuição ou publicação não autorizadas. A ESRI e seus licenciados terceiros reservam-se todos os direitos não concedidos especificamente neste Contrato de Licenciamento, incluindo o direito de alterar e aprimorar os Web Services.

ARTIGO 3—CONCESSÃO DA LICENÇA

3.1 Concessão da Licença Sujeita aos termos deste Contrato de Licenciamento, a ESRI concede ao Licenciado uma licença pessoal, não exclusiva e intransferível exclusivamente para

- a. Usar o tipo e número de cópias dos Software, Dados e Documentação para obter acesso aos Web Services (i) para os quais as tarifas de licenciamento aplicáveis tenham sido pagas à ESRI, (ii) para o uso interno do próprio Licenciado e (iii) de acordo com o Anexo 1 e com a configuração licenciada em arquivo, conforme autorizado pela ESRI ou seu distribuidor autorizado.
- b. Obter acesso e utilizar todos os recursos seguros do Web site da ESRI disponibilizados ao Licenciado para o seu uso próprio interno, contanto que o Licenciado siga os termos da política de uso da ESRI especificados no referido Web site. Todas as senhas ou informações de acesso controlado fornecidas pela ESRI ou por seu distribuidor autorizado serão tratadas como informações confidenciais da ESRI.

3.2 Licença Beta. O Licenciado poderá ser aceito em um Programa de Teste Beta vigente.

- a. Se aceito em um Programa de Teste Beta, a ESRI proporcionará ao Licenciado acesso ao Beta e lhe concederá uma licença pessoal, não exclusiva, intransferível e isenta do pagamento de *royalties* para que use o Beta nos sites de teste autorizados e identificados com a exclusiva finalidade de testar o Beta na forma em que foi entregue, de acordo com as diretrizes do Programa de Teste Beta e com os termos do presente Contrato de Licenciamento. Esta concessão de licença entrará em vigor a partir da data da aceitação no programa ou da data do recebimento do Beta, até a data do lançamento comercial do Software pelo Atendimento ao Cliente da ESRI ou até a data do encerramento do Programa de Teste Beta referente àquele Beta específico, o que ocorrer primeiro.
- b. O Licenciado concorda em fazer sugestões ou comentários sobre desempenho, usabilidade ou eficácia, além de fornecer notificações de bugs, relatórios de testes ou outros *feedbacks* (coletivamente "Feedback") para a ESRI com relação ao Beta. A ESRI deterá o direito de propriedade sobre esses comentários, estando livre para usar, divulgar, reproduzir, licenciar, distribuir e de qualquer outra forma comercializar qualquer Feedback.
- c. O Beta e o Feedback contêm informações confidenciais e segredos comerciais proprietários da ESRI. O Licenciado concorda em utilizar meios comercialmente condizentes (no mínimo tão condizentes como os utilizados pela Licenciante nas suas próprias informações confidenciais) a fim de manter a integridade, confidencialidade e os direitos proprietários da ESRI sobre o Beta e o Feedback.
- d. O Beta está sujeito a mudanças antes de seu lançamento comercial ou poderá nunca vir a ser lançado comercialmente. O Licenciado reconhece que o Beta não é adequado nem licenciado para uso pleno em qualquer sistema de produção e aceita toda a responsabilidade pelo uso e por quaisquer resultados gerados.

3.3 Licença de Avaliação. A ESRI poderá ocasionalmente oferecer Licença(s) com Prazo de Software, Dados, Web Services ou Documentação com o fim exclusivo de avaliação pelo Licenciado.

3.4 Acesso por Consultores ou Empreiteiros. Sujeito à Seção 3.1, a ESRI concederá ao Licenciado o direito de proporcionar acesso aos Software, Dados, Web Services ou Documentação, e o uso dos mesmos, a qualquer um de seus consultores ou empreiteiros, exclusivamente para benefício do Licenciado. O Licenciado será o único responsável pelo cumprimento do presente Contrato de Licenciamento por parte de consultores e empreiteiros. Fica proibido o acesso por consultores ou empreiteiros aos Software, Dados, Web Services e Documentação, assim como o uso dos mesmos, para fins que não se destinem exclusivamente a benefício para o Licenciado.

3.5 Licença para Uso Educativo. Se o Licenciado foi qualificado pela ESRI ou por seu distribuidor autorizado para participar de um programa educativo, Licenciado concorda em usar os Software, Dados, Web Services e Documentação exclusivamente para fins educacionais, de pesquisa e acadêmicos que não sejam de natureza comercial. O Licenciado não utilizará os Software, Dados, Web Services e Documentação para quaisquer atividades geradoras de lucros.

ARTIGO 4—ESCOPO DE USO

4.1 Usos permitidos

- a. O Licenciado poderá instalar e armazenar cópias dos Software, Dados, Web Services e Documentação em dispositivo(s) de armazenamento eletrônico(s).

- b. O Licenciado poderá fazer uma (1) cópia dos Software, Dados e Documentação para fins de arquivamento. O Licenciado poderá fazer backups de rotina de seu computador.
- c. O Licenciado poderá personalizar o Software usando qualquer (i) macro ou linguagem de script, (ii) interface publicada de programação de aplicativos (API), ou (iii) bibliotecas de códigos-fonte ou objeto, mas apenas na medida em que tal personalização encontrar-se descrita na Documentação.
- d. O Licenciado poderá usar, copiar ou preparar trabalhos derivados da Documentação fornecida em formato digital e a partir de então reproduzir, exibir e redistribuir a documentação personalizada apenas para uso interno do próprio Licenciado. Parte(s) da Documentação fornecidas em formato digital fundidas com outros software e documentação impressa ou digital estão sujeitas ao presente Contrato de Licenciamento. O Licenciado deverá incluir a seguinte notificação de atribuição de copyright, reconhecendo os direitos proprietários da ESRI e de seus licenciantes: "Partes deste documento incluem propriedade intelectual da ESRI e de seus licenciantes e são usadas no presente documento sob licença. Copyright © [Inserir a(s) data(s) efetiva(s) dos direitos autorais obtida(s) nos materiais-fonte] ESRI e seus licenciantes. Todos os direitos reservados."

4.2 Usos não permitidos

- a. Exceto na medida prevista no presente Contrato, o Licenciado não poderá vender, alugar, arrendar, sublicenciar, emprestar, transferir nem oferecer por tempo compartilhado os Software, Dados, Web Services ou Documentação. O Licenciado não atuará como escritório de serviços nem como provedor de serviços de aplicativos (ASP) que permita acesso de terceiros aos Software, Dados, Web Services ou Documentação. Um ASP comercial significa um Licenciado que utiliza Software, Dados, Web Services ou Documentação para um site ou serviço e opera o site ou o serviço com fins lucrativos ou gera receita com a cobrança pelo acesso ao site ou ao serviço.
- b. O Licenciado não redistribuirá, total ou parcialmente, os Software, Dados ou Web Services a terceiros não autorizados, incluindo, entre outros, extensões, componentes ou DLLs sem o consentimento prévio por escrito da ESRI.
- c. O Licenciado não realizará engenharia reversa, descompilação nem desmontagem dos Software, Dados, Web Services ou Documentação, a não ser na medida em que tal atividade seja expressamente permitida pelas leis aplicáveis, não obstante a presente restrição.
- d. Salvo na medida em que a legislação aplicável proíba esta restrição, o Licenciado não poderá fazer qualquer tentativa de contornar a(s) medida(s) tecnológica(s) que controla(m) o acesso ou o uso dos Software, Dados, Web Services ou Documentação.
- e. O Licenciado não redistribuirá o(s) arquivo(s) de número de registro/autorização de licenciamento do Software, o(s) arquivo(s) de licença do desenvolvedor ou os códigos de acesso aos Web Services a terceiros não autorizados sem a aprovação prévia da ESRI.
- f. O Licenciado não utilizará o Software nem os Web Services para transferir ou trocar qualquer material onde essa transferência ou troca sejam proibidas por leis de proteção à propriedade intelectual ou por quaisquer outras leis aplicáveis.
- g. O Licenciado não retirará nem ocultará quaisquer patentes, direitos autorais, marcas comerciais ou notificações de direitos de propriedade, da ESRI ou de seus licenciantes, contidos nos Software, Dados, Web Services ou Documentação, ou afixados aos mesmos.
- h. O Licenciado não desvinculará partes individuais ou componentes do Software ou Dados para uso independente.

ARTIGO 5—VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato de Licenciamento entra em vigor no momento da aceitação. O presente Contrato de Licenciamento e todas as licenças concedidas por força do mesmo terão continuidade até (i) o momento em que o Licenciado optar, por escrito, pela descontinuação do uso dos Software, Dados, Web Services ou Documentação e rescinda a licença; (ii) o vencimento de uma licença com prazo ou de uma assinatura; ou (iii) uma das partes decida rescindir a licença em virtude de uma violação material que não seja sanada dentro de 10 (dez) dias a partir da notificação por escrito à outra parte, exceto que a rescisão será imediata no caso de uma violação material cuja solução seja impossível por natureza. Ao encerramento da licença, o Licenciado (i) cessará o acesso aos Web Services, assim como a utilização dos mesmos, e limpará o cache de dados clientes dos Web Services e (ii) desinstalará, retirará e destruirá todos os Softwares, Dados e Documentação e todas as cópias, modificações totais ou parciais ou partes fundidas em qualquer forma, além de firmar e formalizar provas de tais ações para a ESRI ou seu distribuidor autorizado.

ARTIGO 6—GARANTIAS LIMITADAS E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1 Garantias Limitadas. A não ser que previsto de forma diversa no presente Artigo 6, a ESRI garante que (i) o Software não modificado funcionará rigorosamente de acordo com a Documentação publicada e (ii) as mídias em que os Software,

Dados e Documentação são fornecidos não apresentarão defeitos de material e de fabricação durante um período de noventa (90) dias a partir da data do recebimento.

6.2 Isenção de Responsabilidade de Dados e Web Services. Os Dados e Web Services podem conter algumas inconformidades, defeitos, erros ou omissões. OS DADOS E WEB SERVICES SÃO FORNECIDOS “COMO SE ENCONTRAM” E SEM GARANTIAS DE QUALQUER TIPO. Sem limitar a generalidade da frase anterior, a ESRI e seus licenciantes não garantem que os Dados e Web Services atenderão as necessidades ou expectativas do Licenciado, que não ocorrerão interrupções nos Dados e Web Services, ou que todas as inconformidades podem ser ou serão corrigidas. A ESRI e seus licenciantes não recomendam confiança total nos Dados ou Web Services, cabendo ao Licenciado verificar sempre os Dados ou Web Services reais.

6.3 Isenção de Responsabilidade Especial. AMOSTRAS, *HOT FIXES*, SOFTWARE DE AVALIAÇÃO E BETA SÃO DISPONIBILIZADOS “COMO SE ENCONTRAM” E SEM GARANTIAS DE QUALQUER TIPO. O LICENCIADO ASSUME TODOS OS RISCOS EM RELAÇÃO À QUALIDADE E AO DESEMPENHO DAS AMOSTRAS, *HOT FIXES*, SOFTWARE DE AVALIAÇÃO E BETA.

6.4 Isenção de Responsabilidade de Internet. AMBAS AS PARTES CONFIRMAM E ACORDAM EXPRESSAMENTE QUE A INTERNET É UMA REDE DE REDES PÚBLICAS E PARTICULARES, E QUE (i) A INTERNET NÃO CONSTITUI UMA INFRA-ESTRUTURA SEGURA, (ii) NENHUMA DAS PARTES TEM CONTROLE SOBRE A INTERNET, E (iii) NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSABILIZADA POR DANOS SOB QUALQUER TEORIA DE DIREITO RELACIONADA À DESCONTINUAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUALQUER PARTE DA INTERNET OU A UMA POSSÍVEL REGULAMENTAÇÃO DA INTERNET QUE POSSA RESTRINGIR OU PROIBIR A OPERAÇÃO DO WEB SERVICE.

6.5 Isenção de Responsabilidade Geral. A NÃO SER NOS CASOS DAS GARANTIAS LIMITADAS EXPRESSAS ACIMA, A ESRI ISENTA-SE DE RESPONSABILIDADE POR QUALQUER OUTRA GARANTIA, DE QUALQUER ESPÉCIE, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. A ESRI NÃO GARANTE E ISENTA-SE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DE QUE OS SOFTWARE, DADOS, WEB SERVICES E DOCUMENTAÇÃO ATENDERÃO AS NECESSIDADES DO LICENCIADO; DE QUE SUA OPERAÇÃO PELO LICENCIADO NÃO SOFRERÁ INTERRUPTÕES, SERÁ LIVRE DE ERROS, TOLERANTE A FALHAS (FAULT-TOLERANT), OU À PROVA DE FALHAS (FAIL-SAFE); OU AINDA QUE TODOS OS CASOS DE NÃO CONFORMIDADE PODERÃO SER OU SERÃO CORRIGIDOS. OS SOFTWARE, DADOS, WEB SERVICES E DOCUMENTAÇÃO NÃO FORAM PROJETADOS, MANUFATURADOS E TAMPOUCO SE DESTINAM PARA USO EM AMBIENTES OU APLICATIVOS QUE POSSAM CAUSAR ÓBITO, LESÃO CORPORAL OU DANOS AMBIENTAIS/A PROPRIEDADES FÍSICAS. QUALQUER UTILIZAÇÃO DESTA NATUREZA OCORRERÁ POR CONTA E RISCO DO PRÓPRIO LICENCIADO.

6.6 Amparo Exclusivo. O amparo exclusivo do Licenciado e toda a responsabilidade da ESRI por violação das garantias limitadas estabelecidas no presente Artigo 6 limitar-se-ão, a exclusivo critério da ESRI, a (i) substituição de qualquer mídia defeituosa; (ii) conserto, correção ou correções temporárias para o Software, estando sujeitas à Política de Serviços de Suporte da ESRI; ou (iii) devolução dos valores pagos pelo Licenciado em relação ao Software ou à Documentação que não se enquadrem na garantia limitada da ESRI, contanto que o Licenciado desinstale, retire e destrua todas as cópias do Software ou da Documentação e realize e entregue comprovação destas ações à ESRI ou ao seu distribuidor autorizado.

ARTIGO 7—LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 Exoneração de certos Tipos de Responsabilidade. A ESRI E SEUS LICENCIANTES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PERANTE O LICENCIADO POR GASTOS COM COMPRAS DE BENS OU SERVIÇOS ALTERNATIVOS; POR LUCROS CESSANTES, PERDAS DE VENDAS OU DESPESAS COMERCIAIS; INVESTIMENTOS; COMPROMISSOS COMERCIAIS; DANO DE QUALQUER NATUREZA À REPUTAÇÃO; OU QUALQUER DANO CONTINGENTE, ESPECIAL, ACESSÓRIO OU EMERGENTE ORIUNDO OU RELACIONADO AO PRESENTE CONTRATO OU AO USO DOS SOFTWARE, DADOS, WEB SERVICES OU DOCUMENTAÇÃO, SEJAM FUNDAMENTADOS EM QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE, TENDO SIDO OU NÃO A ESRI OU SEUS LICENCIANTES AVISADOS SOBRE A POSSIBILIDADE DE TAL DANO. ESTAS LIMITAÇÕES APLICAR-SE-ÃO NÃO OBSTANTE QUALQUER FALHA DE OBJETIVOS ESSENCIAIS DE QUALQUER AMPARO LIMITADO.

7.2 Limitação Geral de Responsabilidade A NÃO SER NA MEDIDA PREVISTA NO ARTIGO 8 – INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO, AS OBRIGAÇÕES CUMULATIVAS TOTAIS DA ESRI, ORIUNDAS DE TODAS AS CAUSAS PARA REIVINDICAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, CONTRATO, ATO ILÍCITO EXTRA CONTRATUAL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), RESPONSABILIDADE CIVIL CAUSAL, QUEBRA DE GARANTIA, FALSIDADE IDEOLÓGICA OU OUTROS, NÃO EXCEDERÃO OS VALORES PAGOS PELO LICENCIADO PELOS SOFTWARE, DADOS, WEB SERVICES OU DOCUMENTAÇÃO, DE ACORDO COM O PRESENTE CONTRATO DE LICENCIAMENTO.

7.3 Aplicabilidade de Isenções, Exonerações e Limitações. O Licenciado concorda que as limitações de responsabilidade, as isenções e as exonerações estabelecidas no presente Contrato de Licenciamento aplicar-se-ão independentemente de o Licenciado ter aceitado os Software, Dados, Web Services ou Documentação ou qualquer outro produto ou serviço fornecido/prestado pela ESRI. As partes concordam que a ESRI estabeleceu seus preços e firmou o presente Contrato de Licenciamento confiando nas isenções, exonerações e limitações definidas no presente instrumento, que as mesmas refletem uma alocação de riscos entre as partes e que formam uma base essencial da negociação entre as partes. ESTAS LIMITAÇÕES APLICAR-SE-ÃO NÃO OBSTANTE QUALQUER FALHA DE OBJETIVOS ESSENCIAIS DE QUALQUER AMPARO LIMITADO.

ARTIGO 8—INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO

8.1 A ESRI defenderá, indenizará e isentará de responsabilidade o Licenciado de e contra qualquer prejuízo, obrigação, custo ou despesa, incluindo honorários advocatícios condizentes, em que possa ter incorrido em sua defesa contra quaisquer reivindicações, ações ou demandas de terceiros alegando que o Software infringe alguma patente, direito autoral ou marca comercial norte-americanos, contanto que

- a. o Licenciado notifique imediatamente a ESRI por escrito a respeito da reivindicação;
- b. o Licenciado forneça documentos que descrevam claramente as alegações de violação;
- c. a ESRI tenha o controle exclusivo sobre a defesa de quaisquer ações e negociações relacionadas à defesa ou ao acordo em qualquer reivindicação; e
- d. o Licenciado coopere plenamente na defesa da reivindicação.

8.2 Se a conclusão for de que o Software viola uma patente, direito autoral ou marca registrada norte-americanos, a ESRI, às suas próprias custas, poderá (i) obter os direitos para que o Licenciado continue a utilizar o Software, ou (ii) modificar os elementos do Software que supostamente estão em violação, mantendo a funcionalidade ou o conteúdo de dados/informacionais do software substancialmente similares. Se nenhuma das alternativas for comercialmente razoável, o(s) item(ns) em violação deverão ser devolvidos à ESRI, a licença será rescindida e o Licenciado deverá desinstalar os itens em violação. A integridade da responsabilidade da ESRI será então de indenizar o Licenciado, de acordo com a Seção 8.1, e reembolsar os encargos de licenciamento pagos pelo Licenciado pelo(s) item(ns) em violação, proporcionalmente em uma base de depreciação em linha reta de cinco (5) anos, a começar na data inicial de entrega.

8.3 A ESRI não terá qualquer obrigação de defender o Licenciado ou de pagar quaisquer custos, danos ou honorário advocatícios resultantes em relação a quaisquer reivindicações ou demandas alegando violação direta ou atribuível do Software (i) pela combinação de um produto, processo ou sistema não fornecidos pela ESRI, ou pela integração com os mesmos; (ii) pela alteração material por qualquer pessoa além da ESRI ou dos empreiteiros atuando em seu nome; (iii) pelo uso depois que o Licenciado tiver sido notificado da possível violação; ou (iv) pelo uso depois de feitas modificações ou que a devolução seja solicitada pela ESRI, por força de Seção 8.2.

8.4 Sob hipótese alguma as indenizações estabelecidas neste Artigo 8 aplicar-se-ão a quaisquer Amostras, *hot fixes*, Beta ou software de avaliação fornecidos sob o presente Contrato.

O TEXTO ACIMA ESTABELECE A ÍNTEGRA DAS OBRIGAÇÕES DA ESRI NO QUE DIZ RESPEITO A VIOLAÇÕES OU ALEGAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE QUAISQUER TERCEIROS.

ARTIGO 9—DISPOSITIVOS GERAIS

9.1 Normas de Controle de Exportações. O Licenciado expressamente reconhece e concorda que não deverá exportar, reexportar, transferir ou liberar os Software, Dados, Web Services ou Documentação, total ou parcialmente, para (i) qualquer

país objeto de embargo pelos Estados Unidos (ou para um cidadão ou residente de qualquer país objeto de embargo dos pelos Estados Unidos); (ii) qualquer pessoa cujo nome constar na U.S. Treasury Department's list of Specially Designated Nationals (Listagem de Cidadãos Especialmente Designados do Departamento do Tesouro dos EUA); (iii) qualquer pessoa ou entidade cujo nome constar na U.S. Commerce Department's Table of Denial Orders (Tabela de Negação de Pedidos do Departamento de Comércio dos EUA); ou (iv) qualquer pessoa ou entidade referente à qual tal exportação, reexportação ou fornecimento viole qualquer lei ou norma norte-americana de controle de exportação incluindo, entre outros, os termos de qualquer licença de exportação ou dispositivo de licenciamento, além de quaisquer emendas e acréscimos suplementares às leis dos EUA, à medida que eventualmente ocorram.

9.2 Impostos e Taxas, Despesas de Remessa. As taxas de licenciamento cotadas para o Licenciado excluem todo e qualquer imposto ou taxa, incluindo, entre outros, impostos sobre venda, impostos sobre utilização, imposto de valor agregado (IVA), impostos alfandegários, encargos ou tarifas, além de custos de remessa e manuseio.

9.3 Não há Renúncias Implícitas. O fato de qualquer das partes deixar de fazer valer qualquer dispositivo do presente Contrato de Licenciamento não deve ser interpretado como uma renúncia em relação ao dispositivo ou ao direito de tal parte de fazer cumprir doravante esse ou qualquer outro dispositivo.

9.4 Individualidade das Disposições Contratuais. As partes acordam que se algum dispositivo do presente Contrato de Licenciamento for considerado inexecutável por qualquer motivo, esse dispositivo deverá ser reformulado somente na medida necessária para tornar a intenção do texto executável.

9.5 Sucessores e Cessionários. O Licenciado não fará a cessão, o sublicenciamento ou a transferência de seus direitos, nem delegará suas obrigações por força do presente Contrato de Licenciamento sem o consentimento prévio por escrito da ESRI, sendo que quaisquer tentativas nesse sentido sem o referido consentimento serão nulas. O presente Contrato de Licenciamento vincula os respectivos sucessores e cessionários das partes deste Contrato de Licenciamento. Não obstante, uma empreiteira governamental que tenha adquirido os Software, Dados, Web Services ou Documentação sob contrato ao governo poderá ceder o presente Contrato de Licenciamento ao seu cliente governamental mediante notificação escrita à ESRI, desde que o cliente governamental dê sua anuência aos termos deste Contrato de Licenciamento.

9.6 Sobrevivência dos Termos. Os dispositivos dos Artigos 2, 5, 6, 7, 8, e 9 do presente Contrato de Licenciamento sobreviverão à expiração ou à rescisão deste Contrato de Licenciamento.

9.7 Amparo Equitativo. O Licenciado concorda que qualquer violação do presente Contrato de Licenciamento pelo Licenciado poderá causar danos irreparáveis e que, na eventualidade de tal violação, além de todo e qualquer amparo jurídico, a ESRI terá o direito de buscar uma medida liminar, um desempenho específico ou outras medidas de amparo equitativo em qualquer tribunal de foro competente, sem a obrigatoriedade de dar caução ou obrigação ou prova de prejuízo como condição para o amparo.

9.8 Licenciado Governamental Os Software, Dados, Web Services e Documentação são software comercial para computador, dados comerciais, documentação de software comercial para computador e Web Services comerciais. O presente Contrato de Licenciamento contém termos e condições comerciais de licenciamento da ESRI para tais itens. Os direitos de licença comercial neste Contrato de Licenciamento regem estritamente o uso, reprodução ou divulgação dos Software, Dados, Web Services e Documentação pelo Licenciado. Nenhum outro termo ou condição de licenciamento aplicar-se-á, a menos que expressamente acordado por escrito entre a ESRI e o Licenciado. O código-fonte do Software da ESRI não está publicado e todos os direitos dos Software, Dados, Web Services e Documentação são reservados por força das leis de direitos autorais dos Estados Unidos. Caso algum tribunal, árbitro ou comissão julgue que o Licenciado tem mais direitos a qualquer parte dos Software, Dados, Web Services ou Documentação por força de qualquer lei aplicável de aquisições públicas, tais direitos estender-se-ão apenas às partes afetadas.

9.9 Lei Aplicável, Arbitragem

a. *Licenciados nos Estados Unidos da América, seus Territórios ou Áreas Adjacentes.* O presente Contrato de Licenciamento será regido e interpretado de acordo com as leis do estado da Califórnia, sem referência aos princípios de conflito de leis, exceto no tocante ao fato de que a lei federal dos EUA prevalecerá em questões de propriedade intelectual. Exceto na medida prevista na Seção 9.7, qualquer disputa oriunda do presente Contrato de Licenciamento, ou a ele relacionada, ou ainda a violação do mesmo, que não possa ser solucionada por meio de negociações, deverá ser, em caráter final, resolvida por arbitragem realizada pela Associação Americana de Arbitragem, de acordo com suas Normas de Arbitragem Comercial. O julgamento sobre a decisão proferida pelo árbitro poderá ser protocolado em um tribunal de jurisdição competente. Se o Licenciado for um órgão do governo dos Estados Unidos, o presente Contrato de

Licenciamento estará sujeito à Lei de Litígios Contratuais, 1978, e suas emendas (41 U.S.C. 601–613), e não aos dispositivos de arbitragem desta cláusula. O presente Contrato de Licenciamento não reger-se-á pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias, cuja aplicação fica expressamente excluída.

- b. *Todos os outros Licenciados.* Exceto na medida prevista na Seção 9,7, qualquer disputa oriunda do presente Acordo de Licenciamento, ou referente ao mesmo, ou ainda a violação do mesmo, que não possa ser solucionada por meio de negociações, será solucionada em caráter final de acordo com as Normas de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio por 1 (um) árbitro designado de acordo com as supracitadas normas. O idioma da arbitragem será o inglês. O local da arbitragem será acordado. O presente Contrato de Licenciamento não reger-se-á pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias, cuja aplicação fica expressamente excluída. Qualquer uma das partes deverá, mediante solicitação da outra parte, disponibilizar documentos ou testemunhas relevantes aos aspectos principais da disputa.

9.10 Manutenção. A manutenção para os Software ou Dados que se qualifiquem consiste em atualizações e outros benefícios, como acesso a suporte técnico, especificados na política mais recente de manutenção de software aplicável da ESRI e do seu distribuidor.

9.11 Integridade do Contrato. O presente Contrato de Licenciamento, incluindo o Anexo 1, representa o único e integral acordo entre as partes em relação à matéria estabelecida neste instrumento e prevalece sobre quaisquer contratos de licenciamento, entendimentos e acordos anteriores entre as partes relativamente ao assunto. Termos adicionais ou diferentes incluídos em um pedido ou outro documento não serão vinculativos para a ESRI. Quaisquer alterações ou emendas a este Contrato de Licenciamento devem ser feitas por escrito e assinadas por cada uma das partes.



ANEXO 1 ESCOPO DE USO (E300 5/08C)

ESRI, 380 New York St., Redlands, CA 92373-8100 EUA • TEL 909-793-2853 • FAX 909-793-5953

O escopo de uso de cada Software da ESRI identificado abaixo encontra-se descrito nas notas de rodapé pertinentes listadas em parênteses.

Desktop GIS (SIG para Desktop)

- ArcReader (20 e 25)
- ArcView (1 ou 2 e 25 e 44)
- ArcEditor (1 ou 2 e 25, 26 e 44)
- ArcInfo (2, 25, 26 e 44)
- Extensões ArcGIS Desktop (7)
- ArcView 3.x e Extensões (1, 7 e 17)

Server GIS (SIG para Servidor)

- ArcGIS Server e Extensões
 - Workgroup (ou 3 ou 5 e 8, 9, 25, 28, 29, 30, 32, 38, 39, 40 e 45)
 - Enterprise (ou 3, 4 ou 5 e 8, 9, 25, 27, 31, 38, 39, 40 e 45)
- ArcIMS
 - ArcIMS e Extensões (ou 3, 4 ou 5 e 8, 10 e 31)
 - ArcIMS ArcMap Server (ou 3, 4 ou 5 e 31)
- Tracking Server (5 e 31)
- ArcGIS Image Server (ou 3, 4 ou 5 e 8, 31 e 42)
 - ArcGIS Image Server Service Editor (1)
- RouteMAP IMS (ou 3, 4 ou 5 e 8, 25 e 31)
- ArcGIS Business Analyst Server (5, 8, 9, 21, 25, 28, 39, 40 e 45)

Mobile GIS (SIG para Dispositivos Móveis)

- ArcPad (1, 12, 13 e 25)
- ArcPad Application Builder (1 e 25)
- Implantações ArcGIS Mobile (1, 15, 16 e 25)

Developer GIS (SIG para Desenvolvedor)

- ESRI Developer Network (EDN) Software, Web Services e Dados (6, 7, 24, 25, 26, 33, 34, 35 e 36)
- ArcGIS Engine Developer Kit e Extensões (1 e 14, 15, 22, 25, 26 e 43)
- ArcGIS Engine Runtime e Extensões (1, 15, 22, 25 e 26)
- MapObjects—Windows Edition (1, 14, 15, 16 e 18)
- MapObjects—Java Edition (1, 5, 8, 15, 18 e 19)

- MapObjects LT (1, 14 e 16)
- NetEngine (1, 5 e 15)
- NetEngine Internet (5)

GIS Viewers and Connectors (SIG para Visualizadores e Conectores)

- ArcExplorer—Java and Windows Editions (20 e 25)
- ArcGIS Explorer (20 e 25)
- ArcGIS For AutoCAD (1, 20 e 25)

Business GIS (SIG para Negócios)

- ArcGIS Business Analyst (1 ou 2 e 25 e 45)
- BusinessMAP (1 e 25)
- ArcLogistics (ou 1 ou 2 e 25)
- ArcLogistics Server (5, 8, 9, 21, 25, 28, 39, 40 e 45)
- Implantações ArcLogistics Navigator (1, 15 e 16)

Cartographic Production (Produção Cartográfica)

- Maplex (1)
- Production Line Tool Set (PLTS) for ArcGIS, GIS Data ReViewer, Map Production System-Atlas, Job Tracking for ArcGIS (JTX) (ou 1 ou 2), Job Tracking for ArcGIS Server (ou 4 ou 5 e 7)

Web Services

- ArcGIS Online (6, 25, 33, 34 e 35)

Data (Dados)

- ESRI Data and Maps (ou 1 ou 5 e 23 e 37)
- Demographic Data (ou 1, 2 ou 5)
 - CommunityInfo
 - Retail Marketplace
 - Consumer Expenditure
- Community Tapestry Data (ou 1, 2 ou 5 e 21)
- Community Coder (ou 1, 2 ou 5 e 21)
- *Sourcebook•America* (1)
- ArcGIS Data Appliance—Server Bundle or Data Only (6, 23 e 25)
- StreetMap Premium (ou 1, 2 ou 5, e 23 e 25)

1. "Licença para Uso Único." O Licenciado poderá permitir um único usuário final autorizado a instalar e usar os Software, Dados e Documentação em um único computador para uso por aquele usuário final no computador no qual o Software está instalado. O acesso remoto não é permitido. O Licenciado poderá permitir que o único usuário final autorizado faça uma segunda cópia para o seu uso exclusivo em um computador portátil, desde que somente uma (1) cópia dos Software, Dados e Documentação esteja em uso ao mesmo tempo.

2. "Licença para Uso Concomitante." O Licenciado poderá instalar e usar os Software, Dados e Documentação em computador(es) em rede, mas o número de usuários simultâneos não pode ser superior ao número de licenças adquiridas.
3. "Licença para Servidor de Desenvolvimento." O Licenciado poderá instalar e usar o Software em um único computador para projetar e construir aplicativos que façam interface com o Software, ou o utilizem, conforme descrito na Documentação.
4. "Licença para Servidor de Distribuição." Além da dos Direitos para Licença para Servidor de Desenvolvimento, o Licenciado poderá usar e instalar o Software para os seguintes fins: testes de aceitação de usuário, testes de desempenho, testes de carga de outro software de terceiros, distribuição de novas atualizações de dados comerciais e atividades de treinamento.
5. "Licença para Servidor de Implantação." Além dos Direitos para Licença para Servidor de Distribuição, o Licenciado poderá instalar e usar o Software ou os Dados para prestar serviços a múltiplos usuários no mesmo computador ou em outro(s) computador(es).
6. Fornecido apenas como uma Licença com Prazo.
7. Extensões aos programas de Software seguem o mesmo escopo de uso concedido para os programas de Software correspondentes.
8. As ferramentas de administração do Software podem ser copiadas e redistribuídas através da organização do Licenciado.
9. As ferramentas de administração ArcGIS Server desenvolvidas pelo usuário podem ser copiadas em toda a organização do Licenciado, mas o aplicativo ArcCatalog (encontrado no ArcGIS Desktop) não pode ser copiado.
10. A licença ArcIMS inclui o direito de implantar aplicativos MapObjects— Windows Edition na Internet ou na Intranet. O Licenciado não poderá desenvolver soluções cliente/servidor com os arquivos ArcIMS Java Archive (JAR) sem uma licença para o MapObjects – Java Edition Developer Kit.
11. Reservado
12. O SOFTWARE ArcPad NÃO É LICENCIADO PARA USO NAVEGACIONAL.
13. "Licença para Uso Duplo" significa que o Software pode ser instalado em um computador desktop e pode ser usado simultaneamente com um assistente digital pessoal (PDA) ou com computador móvel portátil, desde que o Software seja usado apenas por um único indivíduo de cada vez.
14. Os Desenvolvedores devem incluir a seguinte atribuição em todo aplicativo MapObjects implantado: "Partes deste programa de computador são de propriedade da LizardTech, Inc. e os direitos autorais pertencem à LizardTech e/ou à Universidade da Califórnia da Universidade (Copyright © 1995–2002 LizardTech, Inc. e/ou Universidade da Califórnia). Todos os direitos reservados. Patente dos Estados Unidos Nº 5,710,835."
15. Licenças para implantação para aplicativo(s) de desktop ou de Internet podem estar sujeitas ao pagamento de taxas adicionais de licenciamento.
16. O Licenciado poderá fornecer aplicativos a seu(s) sublicenciado(s), desde que use um contrato de sublicenciamento escrito que proteja os direitos da ESRI sobre seus Software, Dados, Web Services e Documentação da mesma forma que o faz o Contrato de Licenciamento da ESRI, incluindo, entre outros, os termos abaixo:
 - a. O Sublicenciado não poderá fazer engenharia reversa, descompilar ou desmontar os Software, Dados, Web Services ou Documentação da ESRI, a não ser na medida permitida por lei pertinente; não poderá copiar para uso comercial nem transferir ou ceder seus direitos sob a concessão da licença;
 - b. O Sublicenciado não poderá usar quaisquer Software, Dados, Web Services ou Documentação da ESRI, parcial ou integralmente, em separado do aplicativo executável do Licenciado; e
 - c. Os componentes necessários ou dependentes de terceiros são redistribuíveis sujeitos à permissão do proprietário ou autor.
17. O Licenciado só poderá usar o software Business Objects Crystal Reports com o Software ArcView 3.x com o qual ele foi adquirido e sujeito ao Contrato de Licenciamento Crystal Reports disponível sobre a mídia. O Licenciado não poderá usar um programa ou sistema de software para fazer cache ou fila de espera (queue) de solicitações de relatórios.
18. A Licença para Implantação é concedida por aplicativo, por computador.
19. O MapObjects—Java Edition contém arquivos Java Archive que indicam que são arquivos autênticos certificados pela ESRI quando usados na Internet. O Licenciado não usará a certificação da ESRI e tampouco mencionará a ESRI como fonte de conteúdo confiável em quaisquer arquivos MapObjects Java Archive. O Licenciado pode implantar as bibliotecas certificadas da ESRI da classe Java não modificadas como parte integral do(s) seu(s) aplicativo(s).
20. O Licenciado pode reproduzir e implantar o Software, contanto que sejam respeitados os itens abaixo: (a) O Software seja reproduzido e implantado em sua integridade; (b) um contrato de licenciamento acompanhe cada cópia do Software, protegendo o Software na mesma medida que o Contrato de Licenciamento da ESRI, e o recipiente concorde em estar vinculado pelos termos e condições do contrato de licenciamento; (c) todas as atribuições/avisos de direitos autorais e de marca registrada sejam reproduzidos; e (d) não haja cobrança ou taxa atribuível ao uso do Software.

21. O Licenciado não deverá reter qualquer direito substancial (por exemplo, extensão de crédito) de nenhum indivíduo com base exclusivamente no local de residência do indivíduo, conforme constante no sistema de segmentação de mercado Community Tapestry.
22. (a) As licenças do ArcGIS Engine Runtime não deverão ser usadas para desenvolvimento e implantação de Internet e Servidor. (b) Um usuário final deve licenciar o Software ArcGIS Engine Runtime ou outro Software ArcGIS Desktop (ArcView, ArcEditor ou ArcInfo) para obter o direito de rodar um aplicativo ArcGIS Engine em um (1) computador. (c) As extensões ArcGIS Engine Runtime não deverão ser usadas em combinação com o Software ArcGIS Desktop para rodar aplicativos ArcGIS Engine. Um único usuário pode ter múltiplos aplicativos instalados em um (1) computador para uso exclusivo deste usuário final.
23. O Licenciado poderá redistribuir os Dados, conforme descrito na Redistribution Rights Matrix, disponível no site <http://www.esri.com/legal/>, no sistema de Ajuda ou em arquivos de metadados de suporte, estando tal redistribuição sujeita às descrições e aos requisitos de atribuição específicos ao conjunto de dados a que se teve acesso.
24. Os Software, Web Services e Dados EDN só podem ser usados por um (1) desenvolvedor nomeado por assinatura, exclusivamente para fins de pesquisa, desenvolvimento, teste e demonstração do protótipo de um aplicativo. Os Software e Dados EDN podem ser instalados em múltiplos computadores para uso por qualquer desenvolvedor designado EDN.
25. O uso de dados inclusos pertencentes a terceiros estará sujeito às Restrições de Uso de Dados [Use of Data Restrictions] que se encontram no site <http://www.esri.com/legal/> dos Dados específicos a que se teve acesso. As Restrições de Uso de Dados podem ser ocasionalmente modificadas pela ESRI. Se uma modificação for inaceitável para o Licenciado, o Licenciado pode cancelar a assinatura, mediante notificação por escrito enviada à ESRI, ou interromper o uso dos Dados ou Web Services, conforme aplicável. Se o Licenciado continuar usando os Dados ou Web Services, considerar-se-á que o Licenciado aceita a modificação.
26. O ArcSDE Personal é restrito a quatro (4) gigabytes de dados do Licenciado.
27. O Software ArcGIS Server Web ADF Runtime não pode ser implantado independente da configuração ArcGIS Server Enterprise do Licenciado.
28. Há um limite de dez (10) usuários finais concomitantes dos aplicativos que não sejam ArcGIS Server. Esta restrição inclui o uso de ArcGIS Desktop Products, ArcGIS Engine Products e aplicativos de terceiros que se conectem diretamente a qualquer base de dados geográficos ArcGIS Server. Não há limites ao número de conexões a partir de aplicativos Web.
29. Só pode ser usado com o SQL Server 2005/2008 Express.
30. Restrito a um total máximo de quatro (4) gigabytes de dados do Licenciado.
31. Instalação(ões) redundante(s) do Software para operações de failover podem ser implementadas durante o período em que o site primário não estiver operacional. A(s) instalação(ões) do Software redundante(s) deverá(ão) permanecer inativa(s), a não ser para a manutenção do sistema e para a atualização das bases de dados, enquanto o site primário ou qualquer outro site redundante estiverem operacionais.
32. Não se permite qualquer instalação redundante do Software.
33. O ArcGIS Online só pode ser utilizado em conjunto com o ArcGIS Desktop, ArcGIS Server (incluindo o Web ADF), ArcGIS Mobile, o Software ArcGIS Explorer e o ArcGIS APIs (incluindo JavaScript™ e Adobe® Flex®).
34. A organização do Licenciado limita-se ao número de créditos, transações, geografia ou número de usuários especificados, conforme indicado na descrição on-line do produto.
35. Usuários finais licenciados não deverão compartilhar cache de dados do lado do cliente derivados do ArcGIS Online com outros usuários finais licenciados ou com terceiros.
36. O Licenciado não pode fazer o download nem armazenar os dados ou informações resultantes, a não ser no caso de resultados derivados da utilização do ArcWeb Services Address Manager.
37. Os dados fornecidos pelo StreetMap USA podem ser usados para fins de mapeamento, geo-codificação e roteamento, mas não estão licenciados para fins de roteamento dinâmico. Por exemplo, o StreetMap USA não pode ser usado para avisar a um usuário a respeito de manobras próximas (tais como um aviso de uma curva à frete) ou para calcular uma rota alternativa se o motorista deixar de fazer uma virada.
38. A extensão ArcGIS Server 3 D inclusa no ArcGIS Server (Workgroup or Enterprise) Padrão e Avançado só pode ser usada para gerar cache(s) de dados globais ou para a publicação de um documento global, como um ArcGIS Globe Service. Nenhum outro uso do Software ArcGIS Server 3D Extension é permitido com o ArcGIS Server Standard. A ArcGIS Server 3D Extension pode ser usada com o ArcGIS Server Advanced se as taxas adicionais de licenciamento da extensão 3D tiverem sido pagas.
39. Qualquer funcionalidade de edição incluída no ArcGIS Server (Workgroup or Enterprise) é permitida para uso apenas com o ArcGIS Server Advanced.
40. Os Enterprise JavaBeans (EJB) geoespaciais fornecidos com o ArcGIS Server (Workgroup or Enterprise) são permitidos para uso apenas com o ArcGIS Server Advanced.
41. Reservado

42. O Licenciado tem o direito a uma (1) implantação do ArcGIS Image Server Service Editor em desktop para cada quatro (4) núcleos do ArcGIS Image Server licenciados. Implantações adicionais do Service Editor em desktop podem ser licenciadas por uma taxa adicional.
43. O Licenciado pode desenvolver um número ilimitado de aplicativos em um único computador e entregá-los aos usuários finais com ou sem o Software Engine Runtime.
44. Em qualquer ambiente de sistema operacional em que o Licenciado rodar casos do software de gestão de licenciamento de Uso Concomitante, o Licenciado pode rodar até o mesmo número de casos de failover passivos do software de gestão de licenciamento de Uso Concomitante em um ambiente de sistema operacional separado para o suporte do failover temporário.
45. Os dados licenciados com o ArcGIS Business Analyst e o ArcGIS Business Analyst Server estão restritos ao uso com a respectiva extensão Business Analyst e não são para uso geral com os Software ArcGIS Desktop ou ArcGIS Server.